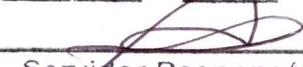


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

06/02/25 Às 16 hs 42 min



Servidor Responsável

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para carro oficial da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

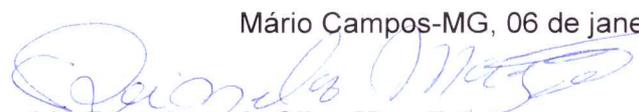
2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pelo endereço de e-mail cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br ou pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 11/02/2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 06 de janeiro de 2024.


Reinaldo Francisco da Silva Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	4000 LT

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá pela contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, a qual é necessária para suprir as necessidades constantes de transporte dos servidores e parlamentares da Câmara Municipal, possibilitando a prestação dos serviços públicos e exercícios da vereança, considerando-se fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses, autorizado pela Lei 14133/2021.

2.2. O Presente pedido enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada sob demanda e solicitação expedida pelo setor responsável.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à



instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados segundo as Ordens de Serviços expedidas pelo departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100- São Tarcísio- CEP 32.470-000, nesta cidade, a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser informado oportunamente informado.

5 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal.

6 VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência será a partir da Assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

8 FORMA DE PAGAMENTO



Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço durante o período de 12 meses.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Comunicar em tem hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;



10.8 Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;

10.9 Conferir no ato da entrega que o objeto está conforme foi solicitado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

11.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

11.6 entregar o objeto quente e em perfeito estado;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

11.9 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

11.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus



empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.11 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.



Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 05 de janeiro de 2025.

Jornanda Oliveira Aragão Dimas

Gerente de divisão administrativa da Câmara Municipal de Mário Campos/MG